



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



PROCESSO: 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2026

PARECER TÉCNICO – RELATÓRIO FINAL

VICTO HUGO BATISTA FRANCELINO, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade da contratação com a empresa detentora de melhor preço para “**A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração, reestruturação e revisão geral do quadro de servidores, com cargos, empregos, salários, atribuições de cargos e jornada de trabalho, visando corrigir quaisquer distorções e melhor adequar o quadro à realidade funcional da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência**”, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1. OBJETO

“**A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração, reestruturação e revisão geral do quadro de servidores, com cargos, empregos, salários, atribuições de cargos e jornada de trabalho, visando corrigir quaisquer distorções e melhor adequar o quadro à realidade funcional da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência**”.

2. OBJETIVO/DEMANDA

Escolher a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento, elaboração, reestruturação e revisão geral do quadro de servidores, com cargos, empregos, salários, atribuições de cargos e jornada de trabalho, visando corrigir quaisquer distorções e melhor adequar o quadro à realidade funcional da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme ofício enviado pelo setor solicitante.

3. PREÇO

O Setor de Licitações e Contratos recebeu a pesquisa de preços para elaboração de processo de dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se apurou que a média de preços foi de **R\$ 60.533,36 (Sessenta Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos)**, conforme demonstrado nos autos, valor que compreende o limite de dispensa de licitação estabelecido pelo Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos dos exercícios de 2026 e 2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



4. DIVULGAÇÃO

Através de recomendação contida no Parecer Jurídico, fora realizada a publicação na página oficial do município em 29 de Janeiro de 2026, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interessados, encerrando o prazo às 17:00h do dia 02 de Fevereiro de 2026.

5. EMPRESA ESCOLHIDA

Consta do processo que no prazo aberto pelo município 02 (duas) empresas enviaram propostas, sendo elas **CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP** – CNPJ nº 59.991.463/0001-05 e **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP** – CNPJ nº 00.205.753/0001-33, estando as mesmas em conformidade com o Termo de Referência.

A Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de contratação, abrem o prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa **CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP** – CNPJ nº 59.991.463/0001-05, apresente os documentos de habilitação, os quais, julgados conformes, habilitarão a mesma para o fornecimento dos itens que constam no termo de referência. A escolha deve-se ao fato da empresa ter apresentado a proposta de preços que melhor se enquadra nos requisitos da contratação (menor preço).

6. CONCLUSÃO

Diante o exposto e ante a manifestação contida no Parecer Jurídico, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma correta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, encaminho o presente processo ao Senhor Prefeito para despacho de autorização de aquisição com a empresa detentora do menor valor, ou emissão de qualquer outro ato que julgar conveniente.

Álvaro de Carvalho/SP, 04 de Fevereiro de 2026.

VICTOR HUGO BATISTA FRANCELINO
Chefe de Gabinete